



# Prefeitura Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 2.830/97 -

"Autoriza a assinatura de Convênio com a respectiva contrapartida".....

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- O Executivo fica autorizado a firmar os Convênios que se fizerem necessários junto ao Ministério da - Agricultura e do Abastecimento, através dos respectivos órgãos para esse fim autorizados, tendo por objeto a aplicação de recursos na recuperação da micro bacia hidrográfica do Córrego - São Joaquim.

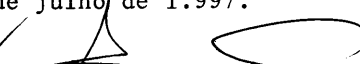
Artigo 2º)- Dos Convênios que vierem a ser firmados pela Prefeitura com a finalidade disposta no artigo anterior, poderão constar cláusulas através das quais o Município assumirá, em contrapartida, até 20% (vinte por cento) do custo dos investimentos orçados através do respectivo projeto técnico.

Artigo 3º)- Fica aprovado na contabilidade da Prefeitura um crédito adicional especial até o valor de R\$ -- 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) destinado a atender as despesas autorizadas por esta Lei.

Parágrafo Único - O crédito adicional especial será coberto de conformidade com o Artigo 43, seus incisos e parágrafos da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964.

Artigo 4º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 30 de julho de 1.997.

  
- ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA -  
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.  
Data supra.

- WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA -  
Secretário Municipal de Administração